



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação referente à Concorrência Nacional nº 009/2019, para "**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAIJA DE GUANABARA (RH V) – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**". Às onze horas do dia 05 de Março de 2020, na Avenida Venezuela, nº 110, 4º Andar, sala 405, Saúde, Rio de Janeiro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviço de Engenharia do Instituto Estadual do Ambiente - INEA designada pela Portaria INEA COEXEC n. 110 de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial de 11 de dezembro de 2019, página 17, com seus representantes abaixo assinados, bem como o servidor Haylander Novaes da Diretoria de Recuperação Ambiental – DIRAM, para auxiliar na análise e julgamento dos documentos técnicos das empresas para a licitação de que trata a presente, conforme autorização do Presidente do INEA no processo E-07/002.000926/2019. Pelo Presidente da Comissão foi declarada aberta a sessão sendo os documentos de habilitação das licitantes devidamente analisados, ato contínuo foi anunciado o resultado do julgamento: **TELDAN TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, inabilitada por afronta ao item 6.5.1.1 do edital, inconsistência na apresentação do Balanço Patrimonial, sendo apresentado em duas versões (física/livro e eletrônica/SPED) ambos incompletos, sem termo de abertura e encerramento, registro na junta comercial (livro) e DRE do modelo SPED; não cumprimento dos itens 6.6.1, alíneas "a", "b" e "c", por apresentar atestados de capacidade técnica e certidão de acervo técnico sem autenticação em cartório ou por servidor competente do órgão licitante, como também nos referidos documentos, não constam a profissional que está devidamente registrada no CREA como responsável técnica da empresa, a saber: Halida Ferreira P. de Andrade, apresentando de outra profissional que tem somente o contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, a saber: Lidiane de Luar P. de Souza; assim como, também não apresentou as declarações exigidas no edital, item 6.6.1 alíneas "d" e "f"; **LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inabilitada por afronta aos item 6.6.1, alíneas "a", "b" e "c", tendo apresentado atestados de serviços prestados para empresa ASA BRANCA SANTA CRUZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, que foram motivos de DILIGÊNCIA (ART. 43 § 3, LEI 8.666/93), conforme correio eletrônico (e-mail), datado de 18 de fevereiro de 2020, tendo empresa que apresentar o contrato de prestação dos serviços e notas fiscais para comprovação da legalidade e veracidade dos atestados, não sendo atendido plenamente pela licitante, pois apresentou uma proposta/contratos de serviços diferentes do escopo da atestado técnico e um recibo de prestação dos serviços;

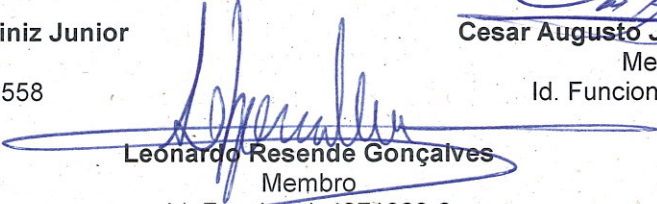
Desta feita, dar-se-á prosseguimento ao certame, sendo neste ato declaradas habilitadas as licitantes remanescentes. Após a divulgação, o presidente solicitou que o resultado fosse publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a fim de dar publicidade ao ato, bem como indicar o início do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2020

Comissão Permanente de Licitação:


Paulo Cesar Longo Diniz Junior
Presidente
Id. Funcional: 50846558


Cesar Augusto Jacintho de Araujo
Membro
Id. Funcional: 5106504-5


Leonardo Resende Gonçalves
Membro
Id. Funcional: 4271868-6